

L E I N° 157

(SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar CR\$ 10.000,00, ao Patrimônio do Bispado de Palmas)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T O:-

- Artº - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a importância de cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) para o Patrimônio do Bispado de Palmas.
- Artº - 2º - Fica aberto o crédito especial necessário para atender as despesas, constantes do artigo primeiro.
- Artº - 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SsS. da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 7 DE MARÇO DE 1.956.

FRANCISCO COSTA - PRESIDENTE

OLIMPIO MARQUES - 1º SECRETÁRIO